



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS IRREGULARIDADES NAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS FISCAIS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUIU O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (PRONAC) E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS

R E Q U E R I M E N T O (CPI – Lei Rouanet)

Requer que seja feito **convite** aos responsáveis legais da L S Music Produções Artísticas Ltda., produtora que atuou como proponente de projeto cultural aprovados – a despeito de ter sido ARQUIVADO a pedido do próprio proponente – pelo MinC pelo mecanismo de isenção fiscal da Lei Rouanet para a organização de shows do artista Luan Santana, para prestar esclarecimentos a esta Comissão em relação à apresentação do projeto cultural “**Luan Santana - Turnê: Nosso Tempo é Hoje - Parte II**” (nº Pronac 147328).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja feito **convite** aos responsáveis legais da L S Music Produções Artísticas Ltda., produtora que atuou como proponente de projeto cultural aprovados – a despeito de ter sido ARQUIVADO a pedido do próprio proponente – pelo MinC pelo mecanismo de isenção fiscal da Lei Rouanet para a organização de shows do artista Luan Santana, para prestar esclarecimentos a esta Comissão em relação à apresentação do projeto cultural “**Luan Santana - Turnê: Nosso Tempo é Hoje - Parte II**” (nº Pronac 147328).

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando a relevância de compreender melhor a sistemática que permite a artistas consagrados obterem aprovação do MinC de projetos culturais pela Lei Rouanet, bem como analisar aspectos que possam auxiliar a

compreender quais modificações podem ser efetuadas nesse diploma legal, esta CPI considera fundamental ouvir produtores que atuaram como proponentes responsáveis por projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura (MinC) com grande volume de recursos, a despeito de que não tenha havido captação de valores. É o caso do seguinte projeto:

⇒ “Luan Santana - Turnê: Nossa Tempo é Hoje - Parte II” (nº Pronac 147328), apresentado pelo proponente L S Music Produções Artísticas (CNPJ 11.136.197/0001-07). A proposta cultural apresentou valor de R\$ **4.650.625,00**, dos quais foram aprovados R\$ **4.143.325,00**, embora não tenha ocorrido captação alguma nesse sentido (zero reais captados).

A descrição do projeto cultural foi a seguinte: “Turnê composta por 15 shows do consagrado jovem sertanejo Luan Santana, interpretando sucessos de sua carreira além da apresentação ao público de canções inéditas. A turnê “Nossa Tempo é Hoje – Parte II” é uma oportunidade para os fãs do cantor aproveitarem um evento musical diferenciado, em uma atmosfera temática, romântica e repleta de efeitos especiais e referências artísticas”.

O projeto foi **ARQUIVADO** pela razão explicitada a seguir no sítio oficial do MinC: “solicitação de arquivamento, de projeto de incentivo fiscal, feito pelo proponente” – “Em 09/06/2016- Contas bloqueadas para operações financeiras e projeto ARQUIVADO, conforme solicitação do proponente constante nos autos. Informamos que as contas serão encerradas após 2 anos sem movimentação, conforme Termo de Cooperação Técnica BB/MinC”.

Trata-se de conhecer como foi o desenvolvimento da proposta cultural, passando por eventuais adaptações que tenham sido exigidas pelo MinC, como se deu a obtenção da aprovação do projeto cultural junto ao Ministério e **por que razões os próprios proponentes, mesmo após terem obtido a autorização para a vultosa captação de recursos, solicitaram o arquivamento do projeto cultural aprovado pelo MinC**.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala de Reuniões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado **DOMINGOS SÁVIO**
Relator